



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.866/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 01/06/2020

Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020
e autoriza abertura de crédito adicional
especial no orçamento corrente.

Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

Órgão: 8- Secretaria Munic. Da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

Unidade: - 02 FMS-Recursos Vinculados União

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301- Atenção básica

Programa: 8- Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 1.127 Ministério da Saúde – Equipamento e Material Permanente –
Contrapartida REC 1080 Cessão Onerosa, Pré – Sal

Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1834/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2020 do Município, conforme segue abaixo:

Órgão: 8- Secretaria Munic. Da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

Unidade: - 02 FMS-Recursos Vinculados União

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301- Atenção básica

Programa: 8- Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 1.127 Ministério da Saúde – Equipamento e Material Permanente –
Contrapartida REC 1080 Cessão Onerosa, Pré – Sal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Órgão: 8- Secretaria Munic. Da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social

Unidade: - 02 FMS-Recursos Vinculados União

Função: 10- Saúde

Sub-Função: 301- Atenção básica

Programa: 8- Programa de gestão, Manutenção e Serviços da Sec.

Atividade: 1.127 Ministério da Saúde – Equipamento e Material Permanente –

Contrapartida REC 1080 Cessão Onerosa , Pré – Sal

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00.00.1080-856 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL

R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 20.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º o superávit financeiro de 2019 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 28 de maio de 2020.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Raiane Lopes da Silva
Supervisor de Recursos Humanos



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O crédito financeiro é oriundo dos recursos de Cessão Onerosa Pré-Sal e servirá para aquisição de uma ambulância nova adequando-se como investimento em saúde.

Nota-se a necessidade de ambulância de grande porte para remoção de pacientes e outros atendimentos nos quais, veículos de pequeno porte não são funcionais.

Também ressalta-se que a ambulância de grande porte atualmente demonstra desgaste tornando-se necessário a aquisição de uma nova levando-se em consideração uma parada para manutenção levaria o município a alugar os serviços de ambulância.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 27 de fevereiro de 2020.



Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal